



## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Gerência de Finanças encaminhou documentos para a autuação e formalização de Processo Licitatório, para a contratação direta que tem por objeto a contratação de solução tecnológica integrada para modernização dos processos de compras, licitações e contratos, com recursos de inteligência artificial, automação documental, pesquisa de preços, apoio jurídico, gestão de fluxo, dashboards gerenciais, suporte técnico contínuo e capacitação dos servidores, conforme proposta apresentada pela empresa Trevia Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 62.713.546/0001-47.

A escolha do fornecedor decorre da inviabilidade de competição, uma vez que, segundo consta da proposta comercial apresentada, a empresa Trevia Soluções Tecnológicas Ltda. é a comercializadora exclusiva no Brasil das soluções Econect, sendo também responsável pela respectiva implementação junto aos órgãos públicos. Nessas condições, a contratação deverá observar o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à devida comprovação documental da exclusividade nos autos.

De acordo com os documentos da fase interna, especialmente a demanda administrativa, o estudo técnico preliminar e o termo de referência, acredita-se que a empresa Trevia Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 62.713.546/0001-47, atende ao interesse público da Administração Municipal, considerando a abrangência da solução ofertada, a aderência à Lei nº 14.133/2021, a disponibilização de suporte técnico, atualização contínua, implantação assistida e treinamento dos usuários, contribuindo para maior eficiência, padronização, rastreabilidade e segurança jurídica nos procedimentos administrativos.

Ademais, constatada a regularidade cadastral da empresa e, após a análise de juridicidade do controle prévio, bem como o atendimento das exigências de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica para a contratação, o processo estará apto ao prosseguimento, observadas as exigências legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, resta justificada a escolha do fornecedor, devendo ser verificada a juridicidade pela Procuradoria Adjunta quanto ao atendimento das exigências legais, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, motivação e economicidade.

Assinado por:  
*Goreth Aguiar*  
23/04/2026 - 17:29  
GF03CH6TSXUPUQKU54AWOQ

**Goreth de Aguiar**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

# Certificado de assinaturas

Arquivo gerado em 23 de abril de 2026, 17:29:29  
Datas e horários baseados em horário de Brasília - Brasil

## RAZAO DA ESCOLHA - assinar.pdf



Código para verificação: f4929ab5-d10a-4e44-9683-7d963fe7423b

<https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f4929ab5-d10a-4e44-9683-7d963fe7423b>

Documento ID: f4929ab5-d10a-4e44-9683-7d963fe7423b  
Envelope ID: 4a9595c1-4635-4914-bd4f-e728215e6aed  
Proprietário: Marlete Florian Rabello

## Assinaturas do documento

**Goreth Aguiar (GF03CH6TSXUPUQKU54AWOQ)**

(Assinatura Elotech)

Email: goreth.aguiar@navirai.ms.gov.br

23 de abril de 2026, 17:29:26